



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 973/2010

De 15 de dezembro de 2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 810 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – IPREM-CF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII ao Art. 75 da Lei Complementar nº 810/2004, passa a ter a seguinte redação:

“VIII. Contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 10% (dez por cento) para o exercício de 2011, 12% (doze por cento) para o exercício de 2012 e a partir de 2013, 14,05 (quatorze inteiros e cinco centésimos por cento) durante 28 (vinte e oito) anos, incidentes sobre a remuneração de contribuição.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 857 de 09 de junho de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de dezembro de 2010.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal